

**Aviso**

Por ordem superior se torna público que os Governos do Egipto, Etiópia, Nicarágua, Panamá, Sri Lanka e Uruguai ratificaram a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos, 14 de Dezembro de 1981. — O Director-Geral-Adjunto, *José Gregório Faria*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

**Portaria n.º 12/82**

de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 450/78, de 30 de Dezembro, que o quadro do pessoal do Tribunal da Comarca de Albufeira seja aumentado com a seguinte unidade:

1 escrivão-adjunto afecto ao serviço do Ministério Público.

Ministério da Justiça, 18 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Justiça, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

**Portaria n.º 13/82**

de 6 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, e em conformidade com o disposto no artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 450/78, de 30 de Dezembro, que os quadros do pessoal dos tribunais abaixo relacionados sejam aumentados com as seguintes unidades:

Golegã:

2 escriturários judiciais.

Portimão:

1 escrivão de direito;  
1 escrivão-adjunto;  
1 escriturário judicial;  
1 oficial judicial.

Ponte da Barca:

1 escriturário judicial afecto ao serviço do Ministério Público.

Ministério da Justiça, 18 de Dezembro de 1981. — O Ministro da Justiça, *José Manuel Meneres Sampaio Pimentel*.

**MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Portaria n.º 14/82**

de 6 de Janeiro

O Centro de Desenvolvimento da Criança, criado pela Portaria n.º 592/79, de 12 de Novembro, no âmbito do Hospital Pediátrico de Celas, do Centro Hospitalar de Coimbra, foi colocado desde logo em regime de instalação.

Uma vez que o prazo de 2 anos, previsto na referida portaria, terminou em 12 de Novembro de 1981, torna-se necessário prorrogá-lo, dado que ainda não foi possível proceder à nomeação do pessoal necessário à plena actividade do Centro.

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Saúde, que seja prorrogado por 1 ano o regime de instalação do Centro de Desenvolvimento da Criança, integrado no Hospital Pediátrico de Celas, do Centro Hospitalar de Coimbra, contando-se esse prazo a partir de 13 de Novembro de 1981.

Secretaria de Estado da Saúde, 30 de Novembro de 1981. — O Secretário de Estado da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.

**Portaria n.º 15/82**

de 6 de Janeiro

Justificando-se a alteração do preço do pó de ácido tartárico, composto, efervescente, inscrito no Formulário Galénico Nacional;

Ouvida a Comissão Permanente para a Elaboração e Revisão dos Preços dos Medicamentos e Preparados Inscritos no Formulário Galénico Nacional, previsto no Decreto-Lei n.º 522/73, de 13 de Outubro, e visto o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e no artigo 34.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 413/71, de 22 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Saúde, fixar o preço de venda ao público para o seguinte preparado inscrito no Formulário Galénico Nacional:

Pó de ácido tartárico, composto, efervescente (sais de frutos), em embalagem de 180 g — 70\$.

Secretaria de Estado da Saúde, 30 de Novembro de 1981. — O Secretário de Estado da Saúde, *Adalberto Paulo da Fonseca Mendo*.